



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2021

Do Objeto: Aquisição de 02 (dois) quadros com imagens aéreas da sede do Município de Santana da Boa Vista, e de Pontos Turísticos e 01 arquivo digital contendo as imagens adquiridas, por meio de dispensa de licitação, conforme anexo I - Termo de Referência.

Do Contratado: Ivan Kuhnen 07130882905

Endereço: Rua Rodolfo Vanderlinde, nº 327, centro, Eneas Marques – PR.

Do Valor e do Pagamento: A presente Contratação importa o Valor de **R\$ 5.118,00 (Cinco mil cento e dezoito reais)**.

Da Justificativa: Justifica-se a contratação tendo como base aquisição pelo menor valor unitário, foi apresentado Termo de Referência e três orçamentos de preços, estando habilitada a empresa com melhor proposta. Considerando o valor se enquadra no valor dispensável de licitação, conforme Art. 24, inciso II da lei de licitações, estando este serviço dentro do valor permitido pela mesma.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Santana da Boa Vista, 05 de novembro de 2021.

Comissão de Licitação:

Claiton Oliveira da Silva

Fernanda Paliga da Rosa

Mirian Teixeira de Oliveira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de 02 (dois) quadros com imagens aéreas da sede do Município de Santana da Boa Vista, e de Pontos Turísticos.

Sendo 01 (um) quadro com dimensões de 1,0 m x 2,0 m e, 01 (um) quadro com dimensões de 1,0 x 2,0 m e 01 arquivo digital contendo as imagens adquiridas.

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de divulgação do Município de Santana da Boa Vista-RS, como uma forma de atrair o interesse externo ao nosso Município, como uma forma de atrair aplicação de recursos para a aplicação aqui em Santana da Boa Vista – RS, de modo a atrair turistas, propiciar o interesse de investidores no Setor Industrial, enfim de modo a fomentar o desenvolvimento com o progresso social e econômico do Município, isso com a divulgação e publicidade de sua imagem, serão utilizadas as fotos aéreas adquiridas para a colocação em exposição no interior do Prédio da Prefeitura Municipal, e nas páginas oficiais na rede mundial de computadores.

Justifica a contratação tendo como base aquisição pelo menor valor unitário, foi apresentado Termo de Referência e três orçamentos de preços. Considerando o valor se enquadra no valor dispensável de licitação, conforme Art. 24, inciso II da lei de licitações, estando este serviço dentro do valor permitido pela mesma.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 01 (um) quadro com dimensões de 1,0 m x 2,0 m e;
- 01 (um) quadro com dimensões de 1,0 x 2,0 m;
- 01 (um) arquivo digital, contendo as imagens adquiridas.

VALOR DE REFERÊNCIA

O valor da presente aquisição é de 5.118,00 (cinco mil e cento e dezoito reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita no horário entre 08:00 e 14:00 hs no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, na Rua Independência, nº 374 em Santana da Boa Vista-RS, CEP 96.590-000.

FORMA DE PAGAMENTO

Até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do produto e entrega da nota fiscal.

FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Rossano Duarte Teixeira, como fiscal do referido contrato.

Data: 29/09/2021

MILA SIMÕES PIRES DA SILVA
Chefe de gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE QUADROS E ARQUIVO DIGITAL COM IMAGENS AÉREAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA, E DE PONTOS TURÍSTICOS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade de Dispensa de Licitação 022/2021, subsidiada pela lei 8.666/93, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Aquisição de 02 (dois) quadros com imagens aéreas da sede do Município de Santana da Boa Vista, e de Pontos Turísticos. Sendo 01 (um) quadro com dimensões de 1,0 m x 2,0 m e, 01 (um) quadro com dimensões de 1,0 x 2,0 m e 01 arquivo digital contendo as imagens adquiridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será pelo período de assinatura deste contrato e entrega do objeto, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$_____.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento dos itens será executado em conformidade com o termo de dispensa e termo de referencia, deverá ser vistoriado pelo fiscal do contrato e/ou pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A contratada deverá fazer a entrega, de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 e 14:00 hs, no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista –RS situado na rua Independência 374, Centro.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, em parcela única, após a entrega, a contar do dia de recebimento da Nota Fiscal e aprovação do fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade 2.002, Manut. Gabinete do Prefeito, Despesa 35, Fonte de Recurso 001, Código 4.4.90.52.00.00, Equip e mat perm.**

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS poderão rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Fazer entrega conforme termo de dispensa e termo de referencia, emitir nota fiscal assinada em seu verso pelo fiscal do contrato, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações;

11.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato, tendo a Administração os prazos estipulados, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

12.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, tendo período máximo de 30 dias, após será considerado inexecução total do contrato;

12.2.1.3 - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

12.2.1.4 - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12.2.2 - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2.3 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal solicitante

12.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:
